

PORTARIA N.º 1.320, DE 26 DE MAIO DE 2003.

Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Portaria n.º 1.268, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta a utilização dos serviços de telefonia disponibilizados pelo Gabinete e Secretaria da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, “v”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso IV do artigo 2º da Lei n.º 1.268, de 26.12.2002, bem como acrescentar dispositivo ao artigo 4º e dar nova redação ao inciso V do artigo 5º.

“Art. 2º

IV – cada vereador poderá utilizar 100 (cem) minutos mensais de conversação, dentro da área de cobertura da prestadora, independentemente do dia ou horário das ligações; salvo o vereador investido no cargo de Primeiro Secretário que poderá utilizar em dobro o referido tempo.” (NR)

“Art. 4º

IV – O vereador que se afastar ou licenciar-se do cargo poderá fazer a opção de manter-se no plano, desde que seu suplente garanta a regularidade dos pagamentos.” (NR)

“Art. 5º

V – cada vereador poderá executar mensalmente ligações locais, até 150 (cento e cinquenta) pulsos, que serão realizadas pelo próprio e/ou assessor, através de código particular fornecido; salvo o vereador investido no cargo de Primeiro Secretário poderá executar em dobro tais ligações.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 2 da Portaria n.º 1.320, de 26.5.2003)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unai, 26 de maio de 2003; 59º da Instalação do Município.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

ANTÔNIO MARTINS SOARES SOUTO
Secretário Geral